

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 75/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, tendo elevado decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
3. As Freguesias do concelho passaram, assim, a ter competências designadamente em matéria de manutenção e conservação de equipamentos e espaço público na área da freguesia, de acordo com as alíneas c), e), f), j), k) e m) do artigo 12.º deste diploma legal;
4. Nesse âmbito torna-se necessário reforçar a Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade através da contratação de um apoio técnico especializado para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - a) Prestar assessoria técnica no que diz respeito à manutenção e conservação de equipamentos geridos pela Freguesia, nomeadamente escolas básicas, mercados, parques infantis, parques fitness e equipamentos desportivos;

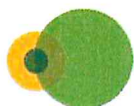
- b) Acompanhar a elaboração de um caderno encargos com vista ao lançamento de um procedimento de contratação pública para adjudicação da manutenção dos equipamentos sob gestão da Freguesia e seus edifícios próprios;
5. Afigura-se, pois, essencial a “aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos”, com vista à execução das aludidas tarefas;
6. Estando em causa serviços de natureza intelectual de elevada complexidade, não se mostra possível elaborar especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos atributos qualitativos das propostas (mostrando-se desadequados os exclusivamente quantitativos) necessários à fixação de um critério de adjudicação, pelo que estão reunidas as condições para recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
7. A Arquiteta Ana Lúcia Barros reúne as habilitações e aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
8. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de oito meses;
9. O valor mensal da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de € 1.534,64 (mil quinhentos e trinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o preço base situar-se, conseqüentemente, nos € 12.277,12 (doze mil, duzentos e setenta e sete euros e doze cêntimos);
10. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (doravante OE2019), salvo nos casos previstos no n.º 2, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, nas autarquias locais, que, em 2019, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar: os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou o preço

unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha serviço de base de cálculo dos gastos em 2018;

11. No âmbito de contratos de aquisições de serviços celebrados com idêntico objeto no ano transato, a Junta de Freguesia de Alvalade utilizou como base de cálculo o preço unitário de € 1.534,64 (mil quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), igual ao preço unitário que agora se pretende adotar, pelo que, na proposta *infra*, são respeitados os limites constantes do aludido artigo 63.º, designadamente a alínea b) do seu n.º 1;
12. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º do OE2019, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitada no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos” - Processo n.º 06/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 12.277,12 (doze mil, duzentos e setenta e sete euros e doze cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste



ALVALADE

Junta de Freguesia

direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Ana Lúcia Correia Ferreira de Barros

Rua Maria Augusta Botelho, n.º 3 C, Ala B

2640-534 Mafra

NIF 217364721

ana.barros.arq@gmail.com;

6. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 4 de março de 2019.

O Tesoureiro,

José Ferreira